



LEI Nº 2019/2026, DE 04/02/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos à Organização da Sociedade Civil que especifica, nos termos previstos na Lei 13.019/2014 e em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Passa Tempo – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos do orçamento de 2026, à Organização da Sociedade Civil, definida na Lei nº 13.019/2014, em atendimento ao que determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo Único. A Organização da Sociedade Civil beneficiária, o valor a ser destinado a ela, bem como a dotação orçamentária e fonte de recurso, estão expressamente identificadas abaixo:

Organização da Sociedade Civil	Dotação orçamentária e fonte de recurso	Valor previsto para transferência
Escola Recreativa Unidos da Baixada CNPJ: 01.142.070/0001-47	02.04.04.13.392.1303.2042.3.3.50.43.00	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo autorizado a celebrar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único. O termo de parceria será realizado e fiscalizado de acordo com as normas definidas através da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. A transferência de recursos de que trata esta Lei, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei nº 13.019 de 2014, fica condicionada a:

- I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;





PREFEITURA
PASSA TEMPO
GESTÃO, TRABALHO E RESULTADO. ADM 2025/2028

III – celebração de termo de parceria nas modalidades colaboração e/ou fomento, mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexistência estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 4º. A Organização da Sociedade Civil beneficiária dos recursos públicos, na forma desta Lei, fica obrigada à fiscalização pela Administração Municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, nos termos previstos na Lei n. 13.019/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos constante do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 04 de fevereiro de 2026.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

